

ATA DA 34ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Participantes:

- Thiago Bertele – PRESIDENTE
- Alexandro Reinaldo Rauber – CONSELHEIRO
- Rafael Cordeiro Machado – CONSELHEIRO
- Vitor Giacobbo – CONSELHEIRO
- Rogel Martins Barbosa – DIRETOR ORCISPAR
- Robson Nelson – ANALISTA CONTÁBIL
- Dra. Potira Souza dos Santos – ADVOGADA (SAMAE Santa Cecília do Pavão)
- Dr. José Gabriel Veronese Munhoz – PROCURADOR MUNICIPAL (Santa Cecília do Pavão)
- Stefany Rodrigues de Oliveira – OUVIDORA INTERINA

Aos 29 dias do mês de abril de 2026, às 18h30, foi realizada a 34ª Reunião Ordinária do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar – Órgão Regulador de Saneamento do Paraná, sob a presidência do Sr. Thiago Bertele, com a participação dos conselheiros, do Diretor Rogel Martins Barbosa e demais participantes.

A reunião foi aberta sob a proteção de Deus.

Inicialmente, foi submetida à apreciação a ata da 33ª reunião ordinária. Durante a análise, o conselheiro Vitor Giacobbo apontou erro material referente à data da reunião anterior, constando abril em vez de março. A correção foi acatada pela presidência.

Deliberação: ata da 33ª reunião aprovada por unanimidade, com correção da data.

1. Revisão tarifária – Município de Santa Isabel do Ivaí

O analista contábil Robson Nelson apresentou o estudo de revisão tarifária das tarifas de água e esgoto do município de Santa Isabel do Ivaí, visando à implantação da tarifa social.

Foi informado que:

- último reajuste havia sido aprovado em agosto de 2023, no percentual de 2,87%;
- estudo atual apontou necessidade de reajuste de 13,92%;
- foram contempladas 220 famílias elegíveis à tarifa social;
- impacto financeiro estimado da tarifa social é de R\$ 8.078,40;
- a receita mensal necessária foi estimada em R\$ 316.501,03;



- a receita atual do sistema é de R\$ 277.825,72;
- déficit identificado foi de R\$ 38.675,32;
- foi proposta criação da categoria residencial social com desconto de 50% para consumo de até 15 m³.

Deliberação: aprovada por unanimidade.

2. Revisão de preços públicos – Município de Marechal Cândido Rondon

O analista contábil Robson Nelson apresentou proposta de inclusão do item referente ao hidrômetro de 3 m³ sem caixa protetora na tabela de preços públicos do município.

Foi esclarecido que:

- restante da tabela já havia sido aprovado anteriormente;
- item passaria a receber o mesmo índice de reajuste aplicado aos demais itens;
- não se tratava de nova revisão tarifária.

Deliberação: aprovada por unanimidade.

3. Revisão tarifária – Município de Presidente Castelo Branco

Foi apresentada revisão tarifária para implantação da tarifa social no município de Presidente Castelo Branco.

O estudo apontou:

- último reajuste aprovado em fevereiro de 2023 no percentual de 39,41%;
- necessidade de reajuste atual de 51,32%;
- implantação imediata da tarifa social para 129 economias elegíveis;
- impacto financeiro estimado de R\$ 43.240,08;
- receita mensal necessária de R\$ 163.350,00;
- receita atual de R\$ 107.195,23;
- déficit de R\$ 56.157,89;
- previsão de investimentos mensais de R\$ 33.333,33;
- instituição de tarifa residencial social com desconto de 50% até 15 m³.

Deliberação: aprovada por unanimidade.

4. Revisão tarifária – Município de Terra Rica

O analista contábil apresentou estudo de revisão tarifária das tarifas de água, esgoto e preços públicos do município de Terra Rica.

Foi informado que:



- último reajuste ocorreu em março de 2025 no percentual de 6,29%;
- estudo apontou necessidade de reajuste de 9,51%;
- foram identificadas 62 economias elegíveis à tarifa social;
- impacto mensal estimado da tarifa social é de R\$ 2.655,09;
- a receita necessária foi estimada em R\$ 427.555,78;
- a receita atual é de R\$ 390.416,55;
- foi prevista reserva técnica correspondente a 5% da receita necessária;
- foi proposta criação de tarifa residencial social com desconto de 50% para consumo de até 15 m³.

Deliberação: aprovada por unanimidade.

5. Revisão tarifária – Município de Lobato

Foi apresentada proposta de revisão tarifária do município de Lobato para implantação da tarifa social.

Foi informado que:

- último reajuste foi aprovado em dezembro de 2024 no percentual de 4,70%;
- estudo apontou necessidade de reajuste de 13,43%;
- foram identificadas 398 economias elegíveis à tarifa social;
- impacto financeiro estimado foi de R\$ 22.380,34;
- a receita necessária foi estimada em R\$ 234.273,05;
- a receita atual do sistema é de R\$ 206.531,13;
- déficit identificado foi de R\$ 27.741,92;
- houve previsão de investimentos mensais na ordem de R\$ 6.889,00;
- foi proposta criação de tarifa social com desconto de 50% para consumo de até 15 m³.

Deliberação: aprovada por unanimidade.

6. Processo Administrativo nº 023/2025 – Município de Santa Cecília do Pavão

Foi realizado o julgamento do Processo Administrativo nº 023/2025, referente ao requerimento de nulidade da Consulta Pública nº 17/2025 e da revisão tarifária do município de Santa Cecília do Pavão.

O Diretor Rogel Martins Barbosa, relator do processo, dispensada a leitura do relatório pelas partes e conselheiros, procedeu à leitura da fundamentação e voto.

O relator destacou que:

- procedimento observou os princípios do contraditório e ampla defesa;



- a consulta pública atendeu aos requisitos previstos na Resolução CIPAR nº 38/2022;
- houve publicidade suficiente da consulta pública;
- os documentos técnicos permaneceram disponíveis durante todo o período da consulta;
- a consulta pública possui natureza consultiva e não deliberativa;
- não houve comprovação de prejuízo concreto apto a justificar nulidade;
- a medida cautelar anteriormente deferida deveria ser revogada;
- a Resolução Orcispar nº 22/2025 possui prevalência sobre legislação municipal conflitante.

Na sequência, foram realizadas sustentações orais:

- pelo procurador do Município de Santa Cecília do Pavão, Dr. José Gabriel Veronese Munhoz;
- pela advogada do SAMAE de Santa Cecília do Pavão, Dra. Potira Souza dos Santos.

Após as manifestações, o relator manteve integralmente o voto anteriormente proferido.

Deliberação: aprovado por unanimidade o voto do relator, negando provimento ao pedido de nulidade e restabelecendo a plena vigência da Resolução Orcispar nº 22/2025.

7. Acordo de Cooperação Técnica – ARESAN

O Diretor Rogel Martins Barbosa apresentou proposta de celebração de acordo de cooperação técnica com a ARESAN – Agência de Regulação de Serviços de Saneamento Básico de Uberlândia/MG.

Foi destacado que:

- termo não prevê repasse financeiro entre as instituições;
- objetivo é promover intercâmbio técnico entre as agências;
- a ARESAN possui experiência consolidada em modelagem tarifária de drenagem urbana;
- a cooperação permitirá desenvolvimento conjunto de estudos, eventos e capacitações;
- a iniciativa atende às diretrizes incentivadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

Deliberação: aprovada por unanimidade.

8. Resolução nº 11/2026 – Atualização dos anexos da Resolução nº 25/2025

O Diretor Rogel apresentou proposta de atualização dos anexos da Resolução nº 25/2025, relacionados à aferição de conformidade dos serviços de manejo de resíduos sólidos para fins de atendimento ao SASB/ANA.

Foi esclarecido que:

- anteriormente era exigido índice mínimo de 80% de coleta seletiva para enquadramento como conforme;
- diversos municípios apresentaram avanços relevantes, porém sem alcançar o percentual anteriormente exigido;
- a proposta consiste em reduzir o percentual de conformidade para 60%;
- a medida considera a realidade operacional dos municípios regulados;
- futuramente será realizada consolidação das normas relacionadas ao manejo de resíduos sólidos em resolução única.

Deliberação: aprovada por unanimidade.

9. Informes Institucionais

O Diretor Rogel Martins Barbosa apresentou informes institucionais, destacando:

- realização do Fórum Internacional de Saneamento de Maringá e sua repercussão positiva;
 - mudança para a nova sede do Orcispar;
 - visitas técnicas e institucionais realizadas em diversos municípios regulados;
 - realização de capacitações e imersões em gestão de resíduos sólidos;
 - fortalecimento da atuação regulatória e aproximação com os municípios;
 - cooperações técnicas com outras agências reguladoras;
 - discussões relacionadas à tarifa social, controle de perdas, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana;
 - futuras visitas técnicas e novos eventos de capacitação promovidos pelo Orcispar.
-

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 34ª Reunião Ordinária do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar.



ORCISPAR

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

Transcrição da Reunião

- 0:04 – Conselheiros, demais participantes, gostaria de, sob a proteção de Deus, declarar aberta a 34ª Reunião do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar.
- 0:21 – Senhor presidente, parece que o áudio está prejudicado para todos. O áudio está ruim?
- 0:30 – Está prejudicado, pessoal? Está ruim?
- 0:32 – Estão me ouvindo bem? Melhorou? Não? Está ruim? Como está agora? Melhorou? Está ok? Desculpem, pessoal.
- 0:41 – Então, sob a proteção de Deus, gostaria de declarar aberta a 34ª Reunião do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar.
- 0:52 – Como primeira pauta do dia, gostaria de entrar na etapa de votação da ata da última reunião, que foi a 33ª.
- 1:02 – Peço que permaneçam em silêncio os favoráveis à ata e que se manifestem os contrários.
- 1:09 – Senhor presidente, posso falar?
- 1:11 – Claro, Vittor.
- 1:15 – Eu li a ata e me parece que a data da reunião passada foi colocada como se tivesse acontecido no mês de abril, porém essa ata é do mês de março, no início da ata.
- 1:27 – Positivo, mês de março. Então será necessário corrigir a data.
- 1:35 – Positivo. Correção acatada.
- 1:40 – Então, por enquanto, não foi aprovada a ata da 33ª reunião.
- 1:46 – Obrigado, Vittor, pela observação.
- 1:50 – Senhor presidente, desculpe interromper.
- 1:54 – Me permita, se o senhor já acatou a correção, a aprovação já pode ser realizada com a devida correção?
- 2:00 – Positivo.
- 2:01 – Então, se todos estão de acordo apenas com essa falha, esse erro de descrição, com a correção, fica aprovada a ata da 33ª reunião.
- 2:08 – Obrigado, senhor diretor.
- 2:17 – A próxima pauta do dia seria a revisão tarifária do município de Munhoz de Melo. Gostaria de passar a palavra ao senhor analista contábil, Robson Nelson.
- 2:39 – Presidente, apenas uma correção. Acho que houve alteração da pauta. Munhoz de Melo saiu da pauta e a primeira revisão será a de Santa Isabel do Ivaí.
- 2:50 – Perfeito, senhor diretor. Eu não tinha essa atualização. Estou acompanhando aqui a apresentação em paralelo.
- 2:58 – Então, cancelando a pauta de Munhoz de Melo, gostaria de dar entrada à revisão tarifária de Santa Isabel do Ivaí e devolver a palavra ao senhor analista contábil Robson Nelson.
- 3:16 – Está mudo, senhor Robson.
- 3:19 – Agora sim, me ouvem?
- 3:27 – Positivo.
- 3:28 – Senhor presidente, demais conselheiros, trata-se da revisão tarifária da tarifa de água e esgoto no município de Santa Isabel do Ivaí, para implantação da tarifa social, tendo como prestador dos serviços o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAI.
- 3:39 – Em agosto de 2023, foi aprovado por este conselho o último reajuste de 2,87%.
- 3:50 – O atual estudo aponta a aplicação de um reajuste de 13,92%.
- 4:00 – Como podemos observar na tela, os novos valores para as categorias.
- 4:13 – Só um minutinho, estou ampliando aqui para conseguir visualizar melhor. Vamos fazer uma correção.
- 4:34 – A categoria residencial estava em R\$ 26,40 e a tarifa proposta é R\$ 30,08.
- 4:40 – A pública estava em R\$ 47,32 e a proposta é R\$ 53,91.
- 4:45 – A comercial estava em R\$ 47,32 e a proposta é R\$ 53,91.
- 4:50 – A industrial estava em R\$ 47,32 e a proposta também vai para R\$ 53,91.
- 4:56 – Nesse estudo foram contempladas 220 famílias elegíveis para a tarifa social, o que ocasionará impacto de R\$ 8.078,40.
- 5:11 – Os dados do estudo demonstram necessidade de receita mensal de R\$ 316.501,03.





ORCISPAR

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

- 5:20 – A receita atual é de R\$ 277.825,72, ocasionando déficit de R\$ 38.675,32.
- 5:28 – Para suprir esse déficit, seria necessário o reajuste de 13,92%.
- 5:35 – Diante desses dados, seguimos a conclusão do parecer técnico da assessoria econômica como medida justificável, com a revisão tarifária de 13,92% sobre os valores atuais das tarifas de água e esgoto.
- 5:46 – Também propõe-se a criação da categoria de tarifa residencial social, aplicando desconto de 50% para consumo de até 15 m³.
- 5:58 – Nestes termos, propomos a aprovação do presente relatório.
- 6:07 – Obrigado, senhor Robson.
- 6:11 – Dando sequência à pauta, gostaria de abrir para comentários ou dúvidas dos senhores conselheiros.
- 6:23 – Como não há comentários ou dúvidas, gostaria de passar para a etapa de votação.
- 6:25 – Peço que se manifestem os contrários e permaneçam em silêncio os favoráveis.
- 6:37 – Desta maneira, dou como aprovada a revisão tarifária do município de Santa Isabel do Ivaí.
- 6:43 – Gostaria de pedir um favor aos integrantes da reunião: quem não estiver falando, por gentileza, mantenha o microfone fechado, pois está gerando eco na reunião. Obrigado.
- 6:57 – A próxima pauta do dia seria a revisão dos preços públicos do município de Marechal Cândido Rondon.
- 7:05 – Gostaria de devolver a palavra ao senhor analista contábil Robson Nelson.
- 7:15 – Senhor presidente, trata-se da revisão dos preços públicos no município de Marechal Cândido Rondon, tendo como prestador dos serviços o Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
- 7:24 – Em março deste ano, foi aprovado por este conselho o último reajuste em 5,11%.
- 7:32 – O estudo atual aponta a inclusão do item 1 da tabela de preços públicos, com aplicação do mesmo índice anteriormente aplicado aos demais itens da tabela.
- 7:40 – Podemos observar que somente o item 1, referente ao hidrômetro de 3 m³ sem caixa protetora, será inserido, uma vez que o restante da tabela já foi aprovado na reunião passada deste conselho.
- 8:00 – Nesta situação, seguimos a conclusão do parecer técnico da assessoria econômica como medida justificável para incluir o item 1 da tabela de preços públicos reajustado no mesmo percentual dos demais itens aprovados na reunião passada deste conselho, não implicando em nova revisão tarifária.
- 8:16 – Nestes termos, propomos a aprovação do presente relatório.
- 8:28 – Gostaria de abrir para dúvidas ou comentários, senhores conselheiros.
- 8:37 – Deste modo, gostaria de passar para a etapa de votação.
- 8:41 – Peço que permaneçam em silêncio os favoráveis e se manifestem os contrários.
- 8:49 – Desta maneira, dou como aprovada a revisão dos preços públicos do município de Marechal Cândido Rondon.
- 8:56 – Passando para a próxima pauta do dia, seria a revisão tarifária do município de Presidente Castelo Branco. Devolvo a palavra ao senhor analista contábil Robson Nelson.
- 9:10 – Senhor presidente, trata-se da revisão tarifária da tarifa de água e esgoto no município de Presidente Castelo Branco para implantação da tarifa social, tendo como prestador dos serviços o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Presidente Castelo Branco.
- 9:28 – Em fevereiro de 2023, foi aprovado por este conselho o último reajuste em 39,41%.
- 9:33 – O estudo atual aponta a aplicação de um reajuste de 51,32%.
- 9:39 – Observamos aqui que os valores saem de R\$ 13,25 na tarifa residencial para R\$ 20,06.
- 9:51 – A tarifa pública passa de R\$ 46,31 para R\$ 70,10.
- 9:56 – A categoria industrial passa de R\$ 46,31 para R\$ 57,62.
- 10:01 – A categoria rural passa de R\$ 34,21 para R\$ 51,78.
- 10:08 – Observamos também que a tarifa residencial social ficará em R\$ 10,03 na tarifa mínima.
- 10:15 – Nesse estudo foi observado o número de 129 economias elegíveis para tarifa social, que terão implantação imediata.
- 10:23 – Isso ocasionará impacto na receita de R\$ 43.240,08.
- 10:35 – Identificou-se necessidade de receita mensal de R\$ 163.350,00 e a receita atual é de R\$ 107.195,23, ocasionando déficit de R\$ 56.157,89.
- 10:51 – Ainda nesse estudo constam investimentos mensais no valor de R\$ 33.333,33.
- 11:01 – Em razão desses valores, chegou-se ao reajuste de 51,32%.





ORCISPAR

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

- 11:07 – Seguimos a conclusão do parecer técnico da assessoria econômica como medida justificável para revisão da tarifa em 51,32% sobre os valores atuais das tarifas de água e esgoto.
- 11:16 – Também propõe-se a criação da tarifa residencial social, aplicando desconto de 50% para consumo de até 15 m³.
- 11:28 – Nestes termos, propomos a aprovação do presente relatório.
- 11:36 – Obrigado, senhor Robson.
- 11:39 – Gostaria de abrir para dúvidas ou comentários dos senhores conselheiros.
- 11:47 – Como não temos dúvidas nem comentários, passo para a etapa de votação.
- 11:54 – Peço que permaneçam em silêncio os favoráveis e se manifestem os contrários.
- 12:02 – Desta maneira, dou como aprovada a revisão tarifária do município de Presidente Castelo Branco.
- 12:08 – Passando para a próxima pauta do dia, a revisão tarifária do município de Terra Rica.
- 12:14 – Gostaria de devolver a palavra ao senhor analista contábil Robson Nelson.
- 12:19 – Obrigado, senhor presidente.
- 12:21 – Trata-se da revisão tarifária das tarifas de água, esgoto e preços públicos no município de Terra Rica, para implantação da tarifa social, tendo como prestador dos serviços o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
- 12:36 – Em março de 2025, foi aprovado por este conselho o último reajuste em 6,29%.
- 12:41 – O estudo atual aponta a aplicação de um reajuste de 9,51%.
- 12:55 – Observamos que serão 62 economias elegíveis para tarifa social, impactando na receita em R\$ 2.655,09 por mês.
- 13:11 – A receita mensal necessária ficou em R\$ 427.555,78 e a receita mensal atual em R\$ 390.416,55.
- 13:23 – A reserva técnica, correspondente a 5% sobre a receita necessária, ficou em R\$ 20.237,37.
- 13:39 – Neste caso, seguimos a conclusão do parecer técnico da assessoria econômica como medida justificável para revisão tarifária de 9,51% sobre os valores atuais das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos.
- 13:50 – Também propõe-se a criação da categoria de tarifa residencial social, aplicando desconto de 50% para consumo de até 15 m³.
- 14:04 – Nestes termos, propomos a aprovação do presente relatório.
- 14:08 – Obrigado, senhor Robson.
- 14:11 – Gostaria de abrir para dúvidas ou comentários dos senhores conselheiros.
- 14:21 – Desta maneira, gostaria de passar para a etapa de votação.
- 14:26 – Peço que permaneçam em silêncio os favoráveis e se manifestem os contrários.
- 14:35 – Desta maneira, dou como aprovada a revisão tarifária do município de Terra Rica.
- 14:42 – Passando para a próxima pauta do dia, seria a revisão tarifária do município de Lobato.
- 14:50 – Senhor presidente, trata-se da revisão tarifária da tarifa de água e esgoto no município de Lobato para implantação da tarifa social, tendo como prestador dos serviços o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
- 15:04 – Em dezembro de 2024, foi aprovado por este conselho o último reajuste em 4,70%.
- 15:11 – O estudo atual aponta a aplicação de um reajuste de 13,43%.
- 15:22 – Observamos que foram elegíveis 398 economias, que terão implantação imediata da tarifa social.
- 15:29 – O impacto dessas 398 economias será de R\$ 22.380,34.
- 15:40 – Considerando receita necessária de R\$ 234.273,05 e receita atual de R\$ 206.531,13, gerando déficit de R\$ 27.741,92, foi necessário o reajuste de 13,43% para cobrir esse déficit.
- 16:02 – Salientando que também haverá investimentos mensais da ordem de R\$ 6.889,00.
- 16:13 – Seguimos a conclusão do parecer técnico da assessoria econômica como medida justificável para revisão tarifária de 13,43% sobre os valores atuais das tarifas de água e esgoto.
- 16:21 – Também propõe-se a criação da categoria de tarifa residencial social, aplicando desconto de 50% para consumo de até 15 m³.
- 16:33 – Nestes termos, propomos a aprovação do presente relatório.
- 16:39 – Obrigado, senhor Robson.
- 16:41 – Gostaria novamente de abrir para dúvidas ou comentários, senhores conselheiros.
- 16:50 – Desta maneira, passo para a etapa de votação.





ORCISPAR

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

- 16:53 – Peço que permaneçam em silêncio os favoráveis e se manifestem os contrários.
- 16:59 – Desta maneira, dou como aprovada a revisão tarifária do município de Lobato.
- 17:05 – Para a próxima pauta do dia, chama-se a julgamento o Processo Administrativo nº 023/2025, solicitação de nulidade da revisão tarifária do município de Santa Cecília do Pavão.
- 17:21 – Tendo como requerente o Município de Santa Cecília do Pavão e como interessado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Santa Cecília do Pavão.
- 17:39 – Passo a palavra ao senhor relator Rogel Martins Barbosa, diretor de Regulação e Fiscalização do Orcispar.
- 17:48 – Senhor presidente, demais conselheiros, aqueles que nos acompanham pela transmissão ao vivo no YouTube e também os doutos procuradores inscritos para sustentação oral.
- 18:02 – Se me permite, senhor presidente, em razão de termos que realizar a leitura do relatório, gostaria de perguntar aos procuradores e à advogada presente, Dra. Potira, se dispensam a leitura do relatório.
- 18:16 – Eu faria diretamente a leitura da fundamentação e do voto, e posteriormente, já ciente do teor do voto, a doutora poderá realizar sua sustentação oral.
- 18:30 – Pergunto então à advogada Potira e também aos conselheiros, que já tiveram acesso ao relatório juntado aos autos, se dispensam a leitura do relatório.
- 18:51 – Boa noite. Sim, dispenso a leitura do relatório.
- 18:57 – Senhor presidente, os demais conselheiros também dispensam?
- 19:00 – Então farei a leitura apenas a partir do voto.
- 19:05 – Passo à leitura.
- 19:07 – Processo nº 023/2025. Assunto: requerimento de nulidade de consulta pública de revisão tarifária. Requerente: Município de Santa Cecília do Pavão. Interessado: SAMAE de Santa Cecília do Pavão.
- 19:23 – Passo então à leitura da fundamentação.
- 19:30 – “Da regularidade processual e saneamento do feito.”
- 19:35 – Compulsando os autos, verifica-se que o feito encontra-se devidamente instruído, tendo sido observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 19:44 – As partes legítimas foram devidamente ouvidas e apresentaram suas manifestações.
- 19:53 – Só um momento, senhor presidente.
- 20:11 – Apenas para constar, minha imagem permanece travada no momento.
- 20:16 – Perfeito, já consigo fazer a leitura.
- 20:19 – Retomando a leitura da regularidade processual e saneamento do feito.
- 20:27 – Compulsando os autos, verifica-se que o feito encontra-se devidamente instruído, tendo sido observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 20:34 – As partes legítimas foram devidamente ouvidas e apresentaram suas manifestações.
- 20:41 – Cumpre reiterar o decidido no Despacho Saneador nº 04, que delimitou o objeto da presente análise exclusivamente à legalidade formal da Consulta Pública nº 17/2025.
- 20:54 – As questões atinentes à eficiência da gestão do SAMAE e despesas com pessoal foram desentranhadas e remetidas aos autos do Processo nº 024/2025, não sendo objeto desta fundamentação.
- 21:06 – Passo à análise do mérito administrativo quanto aos pontos controvertidos:
- 21:13 – 1. Publicidade e tempestividade.
- 21:20 – 2. Suficiência da informação técnica.
- 21:24 – 3. Adequação do instrumento de participação.
- 21:28 – 4. Situação da medida cautelar deferida.
- 21:32 – “Da publicidade e tempestividade da consulta pública.”
- 21:41 – O requerente alega vício de publicidade e prazo exíguo, sustentando violação ao artigo 37 da Constituição da República.
- 21:48 – Contudo, a análise fática e documental demonstra o estrito cumprimento das normas de regência.
- 21:59 – A matéria é regida pelo princípio da especialidade.
- 22:03 – O procedimento de revisão tarifária obedeceu à Resolução CISPARG nº 38/2022, norma específica que disciplina o rito regulatório.
- 22:14 – O dispositivo aplicável dispõe:





22:18 – “Artigo 12. Após concluídos os estudos e definidos os índices por meio dos estudos técnicos do CISPAR, as informações e dados técnicos operacionais e econômico-financeiros do prestador serão encaminhados para consulta pública no site do CISPAR, em destaque, pelo prazo de cinco dias úteis.”

22:38 – No caso em tela, a Consulta Pública nº 17/2025 esteve disponível entre os dias 15 e 21 de julho de 2025, totalizando cinco dias úteis: 15, 16, 17, 18 e 21 de julho, descontados os dias 19 e 20, correspondentes ao fim de semana.

22:59 – A contabilidade regulatória certificou nos autos, no Despacho nº 09, que a disponibilização ocorreu desde o dia 15, em conformidade com o prazo mínimo legal.

23:08 – O requerente alega que a divulgação somente teria ocorrido em 17/07/2025.

23:19 – Contudo, não apresentou qualquer prova documental dessa afirmação, limitando-se a alegá-la genericamente.

23:26 – Em contrapartida, a certidão da contabilidade regulatória e o Parecer Jurídico nº 33/2025 confirmam que o material esteve disponível desde 15 de julho no sítio eletrônico do Orcispar.

23:46 – Ainda que se admitisse, por hipótese, a data de 17/07 como marco inicial, transcorreram três dias úteis até 21/07, o que, somado ao fato de que a Consulta Pública nº 17 também foi publicada no portal oficial do SAMAE e no Instagram do Orcispar, conforme atestado pelo Parecer nº 33/2025, demonstra que houve publicidade material suficiente.

24:14 – Aplica-se aqui o princípio da instrumentalidade das formas, previsto no artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, segundo o qual os atos do processo administrativo que atingem sua finalidade não devem ser anulados por vício formal que não gere prejuízo efetivo.

24:32 – Quanto aos meios de divulgação, não assiste razão ao requerente ao exigir veiculação em rádio ou jornais impressos, uma vez que a legislação de regência privilegia publicidade em sítios oficiais.

24:47 – A consulta foi divulgada no sítio eletrônico do Orcispar, no portal do SAMAE e também no Instagram do órgão regulador.

25:04 – Além disso, a publicidade material do tema restou comprovada pela sessão realizada na Câmara Municipal em 02/07/2025, onde o diretor-presidente do SAMAE prestou esclarecimentos, demonstrando que o debate ocorreu antes mesmo da abertura da consulta.

25:24 – No que tange à alegação de intempestividade da notificação ao Poder Executivo, recebida em 16/07, esta não possui o condão de macular o ato.

25:32 – A validade da consulta pública condiciona-se à sua divulgação nos meios oficiais, o que foi cumprido desde 15 de julho.

25:48 – A notificação direta ao titular é ato de cortesia administrativa e eventual atraso não gerou prejuízo efetivo à participação do município, que efetivamente apresentou manifestação tempestiva.

25:56 – Aplica-se aqui o princípio do “pas de nullité sans grief”, ou seja, não há nulidade sem prejuízo.

26:07 – “Da suficiência da informação técnica.”

26:16 – O requerente sustenta nulidade por ausência de documentos técnicos.

26:21 – Tal alegação é refutada pela certidão da contabilidade regulatória e pelo Parecer nº 33/2025, que confirmam que o relatório econômico tarifário, o Parecer Técnico nº 13/2025 e o parecer jurídico encontravam-se disponíveis para download na aba de publicações oficiais no site do Orcispar durante todo o período da consulta pública.

26:44 – É certo que o formulário eletrônico Google Forms não continha, em seu corpo, link direto para os documentos técnicos.

26:51 – Todavia, o artigo 12 da Resolução nº 38/2022 exige apenas que as informações sejam encaminhadas para consulta pública no site do CISPAR em destaque, e não que constem no corpo do formulário de contribuição.

27:15 – A disponibilização dos estudos no mesmo ambiente virtual, com acesso irrestrito ao público, supre a exigência de acesso à informação prevista na Lei nº 13.460/2017, artigo 18, incisos II e III.

27:34 – “Da adequação do instrumento de participação.”

27:43 – Quanto à impugnação do formulário por ausência de campo de votação, a pretensão do requerente improcede por confundir a natureza jurídica da consulta pública com a de plebiscito ou referendo.

27:58 – A consulta pública, no âmbito do direito regulatório, é instrumento de participação social de caráter consultivo e não vinculante.



- 28:05 – Seu objetivo é a escuta qualificada para o aprimoramento técnico da decisão, e não a aferição de maioria política.
- 28:12 – Conforme bem destacado no Parecer nº 33/2025, um campo binário de concordância reduziria a qualidade da participação, estimulando respostas rápidas e sem justificativa, em vez de observações construtivas.
- 28:32 – A adoção de formulário com campo aberto para contribuições é o meio mais adequado para garantir manifestação qualitativa do usuário, em consonância com a Lei nº 13.460/2017, que prevê o direito do usuário de ter suas manifestações consideradas, conforme artigo 18, inciso IV, e não necessariamente votadas.
- 28:56 – “Do Decreto Federal nº 10.411/2020 e da análise de impacto regulatório.”
- 29:00 – O requerente invocou o Decreto Federal nº 10.411/2020, que regulamenta a análise de impacto regulatório, para sustentar a nulidade.
- 29:12 – Contudo, aplica-se ao caso o princípio da especialidade.
- 29:17 – A revisão tarifária é regida por norma específica, a Resolução CISPAP nº 38/2022, que dispõe sobre rito próprio de consulta pública para fins de sustentabilidade econômico-financeira.
- 29:31 – A Resolução Orcispar nº 09/2025, que trata dos procedimentos de análise de impacto regulatório no âmbito do Orcispar, não se aplica ao presente caso, conforme fundamentado no Parecer nº 33/2025, uma vez que a matéria tarifária possui regramento próprio e anterior ao disposto sobre análise de impacto regulatório.
- 29:55 – “Da superação da medida cautelar.”
- 30:02 – Cumpre registrar, senhores conselheiros, que a medida cautelar deferida de ofício por este relator no Despacho nº 04/2025 fundou-se em cognição sumária.
- 30:12 – Naquele momento processual, diante das alegações iniciais do requerente e na ausência de contraditório, vislumbrou-se plausibilidade nas alegações de vícios formais, especialmente quanto ao prazo mínimo e à disponibilização de documentos técnicos.
- 30:33 – Todavia, após a instrução exauriente do feito, com manifestação do SAMAE no Ofício nº 41/2025, da certidão da contabilidade regulatória no Despacho nº 09 e do Parecer Jurídico nº 33/2025, restou demonstrado que:
- 30:48 – O prazo da consulta atendeu ao mínimo de cinco dias úteis previsto no artigo 12 da Resolução nº 38/2022;
- 30:57 – Os documentos técnicos estavam disponíveis no site;
- 31:01 – E o formulário adotado era adequado à natureza do instrumento.
- 31:05 – Assim, não subsiste a probabilidade do direito que justificou a medida cautelar, impondo-se sua revogação.
- 31:16 – Quanto ao “periculum”, observa-se que, no atual estágio, o risco se inverteu.
- 31:20 – A manutenção da suspensão, após a confirmação da legalidade do ato, agrava o desequilíbrio econômico-financeiro do SAMAE, comprometendo a sustentabilidade dos serviços públicos essenciais e o pagamento de precatórios, conforme informado pelo interessado.
- 31:35 – “Do conflito normativo com a Lei Municipal nº 1.151/2025.”
- 31:44 – Embora a questão do conflito normativo não integre o objeto do pedido de nulidade formulado pelo requerente, a matéria foi trazida incidentalmente pelo SAMAE no Ofício nº 39/2025 e constitui fato superveniente relevante que merece registro neste relatório para subsidiar a deliberação do conselho.
- 32:07 – Após a concessão da medida cautelar, o Município de Santa Cecília do Pavão sancionou a Lei Municipal nº 1.151/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01/09/2025, fixando reajustes de apenas 10% para as tarifas do SAMAE.
- 32:22 – Trata-se de lei já vigente, e não mais de mero projeto, o que agrava a situação de conflito normativo com a Resolução Orcispar nº 22/2025.
- 32:38 – Conforme já analisado no Parecer Jurídico nº 04/2025, emitido no Protocolo nº 31/2025, a fixação tarifária por lei municipal, em desacordo com a regulação técnica do órgão regulador, configura ilegalidade formal por usurpação de competência atribuída à entidade reguladora, nos termos do artigo 23, §4º, da Lei nº 11.445/2007 e do artigo 4º, alínea “d”, da Resolução CISPAP nº 45/2024.
- 33:12 – O regime tarifário não se submete ao regime tributário, conforme consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 251 e na Súmula nº 407, bem como pelo Supremo Tribunal Federal no Agravo Regimental nº 1.283.445.



33:34 – A resolução do Conselho de Regulação possui efeito vinculante, substituindo qualquer outro ato homologatório, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 38/2022.

33:49 – Todavia, por tratar-se de matéria que extrapola o objeto do presente processo, qual seja, a nulidade formal da consulta pública, recomenda-se que o conselho delibere sobre as providências relativas ao conflito normativo no âmbito do Protocolo nº 31/2025, onde o Parecer nº 04/2025 já recomendou o envio de ofícios ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público Estadual.

34:03 – “Conclusão da fundamentação.”

34:15 – Restou comprovado que o procedimento da Consulta Pública nº 17/2025 revestiu-se de legalidade, observando os prazos da Resolução CISPARG nº 38/2022 e os princípios da publicidade e transparência previstos no artigo 37 da Constituição da República e na Lei nº 13.460/2017.

34:38 – Eventuais irregularidades formais apontadas pelo requerente não geraram prejuízo concreto à participação popular, aplicando-se o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, correspondente ao princípio da instrumentalidade das formas.

34:54 – Não havendo vícios formais a sanar, impõe-se a revogação da medida cautelar concedida no Despacho nº 04/2025.

35:09 – Uma vez que, na análise exauriente de mérito, não subsiste a probabilidade do direito inicialmente vislumbrada em cognição sumária.

35:19 – Passo então, senhores conselheiros e advogados, ao dispositivo.

35:25 – Ante o exposto e considerando os elementos constantes nos autos do Processo nº 023/2025, esta Diretoria de Regulação e Fiscalização, no uso de suas atribuições de instrução e relatoria, opina perante o Conselho de Regulação e Fiscalização nos seguintes termos.

35:42 – Aqui segue a decisão a ser votada por este conselho.

35:53 – 1. Conhecer do requerimento de anulação interposto pelo Município de Santa Cecília do Pavão, por ser tempestivo e adequado, e, no mérito, negar-lhe provimento, declarando a validade e legalidade integral do procedimento da Consulta Pública nº 17/2025.

36:10 – Uma vez que foram observados os princípios constitucionais da publicidade e do contraditório, bem como os prazos previstos na Resolução CISPARG nº 38/2022.

36:30 – 2. Revogar a medida cautelar de efeito suspensivo concedida em caráter precário no Despacho nº 04, restabelecendo a vigência plena da Resolução Orcispar nº 22/2025.

36:44 – Autorizando o SAMAE a proceder à aplicação da revisão tarifária homologada, observando que o prazo de 30 dias do artigo 14 da Resolução nº 38/2022 já foi integralmente cumprido quando da publicação original da resolução.

37:00 – Não se exigindo nova contagem, ficando esclarecido que não caberá cobrança retroativa pelo período de vigência da suspensão cautelar, aplicando-se as novas tarifas exclusivamente às faturas vincendas após a publicação da deliberação do conselho.

37:25 – 3. Indeferir os pedidos de substituição do formulário, mantendo-se os atos já praticados por sua conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017.

37:39 – 4. Recomendar ao Conselho de Regulação e Fiscalização que, quanto ao conflito normativo decorrente da Lei Municipal nº 1.151/2025, adote as providências recomendadas no Parecer Jurídico nº 04/2025, produzido no âmbito do Protocolo nº 31/2025.

37:55 – Especialmente para:

37:59 – A. Oficiar o Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à legislação municipal que contraria a regulação técnica.

38:06 – B. Oficiar o Ministério Público do Estado do Paraná acerca dos riscos à universalização dos serviços de saneamento.

38:15 – C. Notificar o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Santa Cecília do Pavão sobre a prevalência da Resolução Orcispar nº 22/2025 sobre a legislação municipal, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 38/2022 e do artigo 23, §4º, da Lei nº 11.445/2007.

38:42 – 5. Publicar a presente deliberação no sítio eletrônico oficial do Orcispar e notificar as partes interessadas para ciência e cumprimento.

38:50 – 6. Arquivar os autos após o trânsito em julgado administrativo.

38:59 – Esse é o voto, senhor presidente.



39:02 – Acredito que agora passamos a palavra aos advogados que farão sustentação oral, primeiro ao município requerente de Santa Cecília do Pavão, pelo prazo de 15 minutos, e após à advogada do interessado, SAMAE de Santa Cecília do Pavão.

39:23 – Senhor presidente, devolvo a palavra para condução dos trabalhos.

39:27 – Obrigado, senhor diretor.

39:30 – Há inscritos para sustentação oral.

39:32 – O primeiro inscrito é o procurador do Município de Santa Cecília do Pavão. Gostaria então de convidá-lo a fazer uso da palavra, Dr. José Gabriel Veronese Munhoz.

39:41 – Dr. José Gabriel, o senhor possui 15 minutos, por gentileza.

39:50 – Boa noite a todos. Estão me ouvindo?

39:53 – Positivo.

39:54 – Muito obrigado.

39:56 – Primeiramente, boa noite a todos. Cumprimento desde já o presidente, o diretor e os demais membros que compõem este conselho.

40:03 – Quanto ao pedido de nulidade, cabe ressaltar inicialmente, por via oral, que houve mudança no cenário, como bem ressaltado no voto do relator.

40:20 – Houve mudança no cenário fático e jurídico, não apenas por ocasião da fixação da Resolução Orcispar nº 22, porque naquela ocasião previa-se um relatório que apontava quase 45% de aumento, baseado em um cenário fático de déficit, não pagamento de precatórios e outras medidas recomendáveis, como a revisão do plano de cargos e salários em decorrência do excesso de gastos com pessoal.

40:49 – Todavia, a administração municipal, no momento em que tomou posse e tomou conhecimento da solicitação para aplicação do reajuste, passou a empreender medidas no sentido de promover tanto o reajuste tarifário quanto a contenção de despesas e o pagamento das obrigações.

41:16 – Tanto que o precatório, ao que se tem conhecimento, referente ao ano passado, foi devidamente quitado.

41:23 – O excesso de gasto com pessoal está sendo sanado mediante reestruturação do plano de cargos e salários.

41:29 – Desde o ano passado até o presente momento, houve quase 16% de aumento da tarifa de água.

41:36 – Então, houve mudança no cenário fático para aplicação da Resolução Orcispar nº 22, razão pela qual solicito compreensão para que seja realizada nova resolução com base no cenário atual.

41:54 – A aplicação da resolução anterior, de forma literal, sem considerar o cenário atual de contenção de despesas, pagamento do precatório e redução do excesso de gastos com pessoal, não reflete a realidade atual.

42:10 – A atual administração tem empreendido esforços tanto para contenção de despesas quanto para concessão de reajustes.

42:21 – Assim, vem pleitear pela extinção deste pedido de nulidade e também pela confecção de uma nova resolução amparada no atual cenário fático do órgão, uma vez que a legislação deve acompanhar a mudança da realidade fática.

42:40 – Cabe ressaltar ainda que tanto o órgão quanto o município, ao longo das últimas administrações, não concederam reajustes, o que efetivamente ocasionou congelamento tarifário.

42:56 – Solicito que seja analisada não apenas a letra fria da lei, mas também a realidade prática, pois a aplicação de quase 50% de aumento sem escalonamento e planejamento impacta politicamente e financeiramente os contribuintes.

43:11 – Assim, solicita-se compreensão deste conselho para que sejam realizadas audiências e elaborada nova resolução com aplicação escalonada, se possível.

43:21 – Entendo a discussão quanto ao pedido de nulidade, mas agradeço a oportunidade de expor toda essa modificação fática ocorrida e peço a compreensão dos senhores, pois estamos empreendendo medidas.

43:32 – Estou aqui em nome da administração. Sou residente do município desde o nascimento e tomei conhecimento dessa situação apenas em razão da minha atividade profissional, e não por meio das consultas públicas.

43:45 – Por isso, faço esse pedido não apenas como contribuinte, mas também como procurador do município.



- 43:50 – Peço a compreensão e a extinção do pedido, bem como a elaboração de nova resolução, posto que a manutenção da resolução atual já não reflete mais o cenário existente.
- 43:58 – Era isso que tinha a dizer. Desde já agradeço a oportunidade.
- 44:09 – Obrigado, Dr. José Gabriel.
- 44:12 – Temos como segunda inscrita para sustentação oral a procuradora do SAMAE de Santa Cecília do Pavão, Dra. Potira Souza dos Santos.
- 44:19 – Gostaria de passar a palavra à doutora Potira.
- 44:26 – Doutora, a senhora possui 15 minutos, por gentileza.
- 44:30 – Agradeço pela palavra, senhor diretor, senhores conselheiros, ilustre colega advogado e demais presentes que acompanham esta sessão.
- 44:42 – Recebam meus cordiais cumprimentos.
- 44:45 – Quero também dirigir saudação especial aos servidores do SAMAE de Santa Cecília do Pavão que acompanham esta sessão.
- 44:50 – Venho aqui na qualidade de advogada do SAMAE de Santa Cecília do Pavão para sustentar a total improcedência do requerimento formulado pela Prefeitura Municipal, que pretende anular a Consulta Pública nº 17/2025 e, por consequência, invalidar a decisão deste conselho que, na 25ª reunião realizada no dia 23 de julho do ano passado, aprovou a revisão tarifária no percentual de 47,19%.
- 45:23 – É importante destacar, desde logo, que o município não questionou o estudo técnico-econômico, não questionou a lisura dos cálculos e tampouco a defasagem tarifária.
- 45:31 – Toda a argumentação do município limitou-se à questão da consulta pública, alegações que, com a devida vênia, não se sustentam.
- 45:45 – Inclusive, como trazido pelo douto colega, eventuais novos fatos devem ser tratados em procedimento próprio.
- 45:52 – Neste momento, o que está sendo discutido é apenas a consulta pública.
- 45:57 – O Orcispar, como entidade reguladora, possui competência legal para editar atos normativos e conduzir processos tarifários, conforme a Resolução nº 38/2022, que disciplina de forma clara o procedimento de revisão tarifária.
- 46:14 – No caso da revisão tarifária do SAMAE, foram publicados, como bem mencionado pelo senhor Rogel, nos sites oficiais do Orcispar e do SAMAE, o parecer técnico contendo o estudo econômico-financeiro da revisão tarifária e o parecer jurídico que avaliou a legalidade e conformidade do procedimento.
- 46:30 – Esses documentos ficaram acessíveis para download por qualquer interessado.
- 46:38 – Também foi disponibilizado formulário para contribuições, além de canal para dúvidas e demais informações.
- 46:47 – O período de participação social ocorreu entre os dias 15 e 21 de julho de 2025, garantindo transparência e publicidade.
- 47:00 – O artigo 12 da resolução exige cinco dias úteis de disponibilização prévia dos dados técnicos, e esse prazo foi rigorosamente observado.
- 47:11 – O formulário disponibilizado, com campo aberto para manifestações, atende plenamente à finalidade pública.
- 47:11 – A alegação da prefeitura de que o formulário deveria conter campos de “concordo” ou “discordo” não encontra amparo em nenhum marco regulatório do saneamento.
- 47:24 – A consulta pública não é plebiscito.
- 47:27 – A consulta pública não é votação popular, mas sim instrumento de participação, e não de deliberação.
- 47:32 – Se a tarifa dependesse de votação do usuário, jamais haveria revisão, e o serviço certamente entraria em colapso.
- 47:41 – Além disso, a consulta foi publicada no portal oficial do SAMAE, no site do Orcispar e inclusive no perfil do Orcispar no Instagram, conforme destacado pela Dra. Fernanda Thaís, advogada do Orcispar.
- 47:55 – Antes mesmo da abertura da consulta, o diretor-presidente do SAMAE compareceu à Câmara Municipal, onde prestou esclarecimentos à população, inclusive informando a situação crítica do SAMAE e a necessidade do aumento tarifário.
- 48:13 – Esse ato foi registrado na internet, por meio de vídeo publicado no YouTube intitulado “Saiba por que o aumento da taxa de água vai disparar”, realizado dias antes da consulta pública.



- 48:31 – Portanto, não há que se falar em irregularidade da consulta pública.
- 48:39 – Para que um ato administrativo seja anulado, é necessária a demonstração de violação direta à norma e prejuízo concreto, o que não foi demonstrado.
- 48:49 – Não havendo violação à Resolução nº 38/2022, não há ilegalidade. Sem ilegalidade, não há anulação.
- 48:57 – Enquanto se discute essa suposta irregularidade formal inexistente, o SAMAE continua enfrentando grave desequilíbrio econômico-financeiro.
- 49:02 – Mesmo com o pagamento do precatório, permanece em déficit.
- 49:07 – Existe risco à continuidade do serviço público essencial, estando inadimplente com diversas obrigações, inclusive com o próprio Orcispar.
- 49:19 – Isso ocorre porque não se pode aplicar a revisão tarifária já aprovada por este conselho.
- 49:23 – A manutenção da suspensão colocaria em risco a continuidade do serviço público, que é essencial e não pode ser interrompido.
- 49:30 – Diante disso, o SAMAE requer a rejeição integral do pedido de anulação formulado e o restabelecimento imediato da plena eficácia da Resolução Orcispar nº 22/2025, aprovada por estes conselheiros.
- 49:45 – Objetivando garantir a continuidade e a qualidade do serviço público prestado à população de Santa Cecília do Pavão.
- 49:52 – Agradeço a atenção dos senhores conselheiros e devolvo a palavra.
- 49:55 – Obrigado, doutora Potira.
- 49:59 – Gostaria de passar a palavra novamente ao senhor relator e diretor Rogel.
- 50:07 – Senhor presidente, em que pese as colocações feitas pelo douto procurador de Santa Cecília do Pavão, e como bem lembrou a advogada, esses novos fatos devem ser apreciados em uma nova revisão tarifária.
- 50:20 – Entretanto, esta revisão, considerando que foi declarada válida em nosso voto, que agora será apreciado pelos senhores, deve ser mantida.
- 50:35 – Portanto, entendo que, neste momento, não é caso de se realizar nova revisão em detrimento da existente.
- 50:42 – Deve ser aplicada a revisão atualmente vigente e, posteriormente, dentro do compasso legal, realizar-se nova revisão tarifária, seguindo o procedimento regular.
- 50:50 – Assim, mantenho, senhor presidente, os termos do voto já prolatado, no sentido de receber o recurso, negar-lhe provimento e atender às demais medidas apresentadas.
- 51:10 – Correto. Obrigado, senhor diretor e relator.
- 51:15 – Gostaria de declarar aberta a votação aos senhores conselheiros quanto ao Procedimento Administrativo nº 023/2025, solicitação de nulidade da revisão tarifária do município de Santa Cecília do Pavão.
- 51:31 – Peço que permaneçam em silêncio os favoráveis e se manifestem os contrários.
- 51:42 – Desta maneira, dou como aprovada a votação do Procedimento Administrativo nº 023/2025, referente à solicitação de nulidade da revisão tarifária de Santa Cecília do Pavão, para acatar o voto do relator.
- 51:56 – Senhor presidente, apenas para deixar claro, acato o voto do relator.
- 52:05 – Obrigado, senhor presidente.
- 52:13 – Desta maneira, dou como encerrado o julgamento do Procedimento Administrativo nº 023/2025, solicitação de nulidade da revisão tarifária de Santa Cecília do Pavão.
- 52:20 – Passo agora para a próxima pauta do dia, que seria o acordo de cooperação ARESAN.
- 52:27 – Gostaria de passar a palavra ao senhor analista.
- 52:41 – Senhor presidente, cadê a Stephanie para fazer a mudança do slide?
- 52:49 – Estou como relator desse processo também.
- 52:52 – Perdão, senhor diretor.
- 52:55 – Não, sem problema.
- 52:57 – Senhor presidente, Stephanie, apenas mude mais um slide para eu confirmar se é este mesmo.
- 53:03 – Ah, perfeito. Então pode retornar, Stephanie.
- 53:07 – Senhor presidente e demais conselheiros, trata-se de um acordo de cooperação técnica.
- 53:11 – Na verdade, desta vez fomos convidados pela ARESAN, Agência de Regulação de Serviços de Saneamento Básico de Uberlândia, Minas Gerais.



- 53:27 – Eles nos propuseram um termo de cooperação, assim como já apresentamos anteriormente aos conselheiros.
- 53:34 – Inclusive, na sessão passada, foi aprovado termo de cooperação com a AGER SINOP, nos mesmos moldes apresentados agora.
- 53:43 – O termo de cooperação técnica é uma forma de mantermos relação mais próxima entre as agências, promovendo troca de experiências.
- 53:50 – A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico incentiva a celebração desses termos de cooperação.
- 54:00 – Pela própria natureza jurídica do termo de cooperação, não existe repasse de recursos entre as agências.
- 54:08 – Nesse termo de cooperação, poderemos apoiar ações da ARESAN, assim como a ARESAN poderá nos auxiliar.
- 54:16 – Um exemplo muito importante é que atualmente a ARESAN é referência na construção tarifária de drenagem.
- 54:30 – Com absoluta certeza, é uma das primeiras agências do Brasil a construir modelo sólido de tarifa para drenagem.
- 54:38 – Portanto, o Orcispar possui total interesse em firmar essa cooperação técnica para adquirir conhecimento da ARESAN quando formos instituir tarifa de drenagem e manejo de águas pluviais.
- 54:55 – Temos muito a ganhar com este termo de cooperação.
- 55:02 – Trata-se de instrumento muito semelhante aos padrões já aprovados pelos senhores conselheiros.
- 55:13 – Assim, a proposta é que os senhores aprovem o termo de cooperação com a ARESAN, para que possamos estabelecer atividades conjuntas.
- 55:20 – Sem qualquer repasse de recursos, nem deles para nós, nem de nós para eles.
- 55:28 – Mas permitindo o desenvolvimento de eventos conjuntos, estudos conjuntos e aproveitamento mútuo de conhecimento técnico.
- 55:34 – Tudo isso inclusive em atendimento às normas da ANA, que incentivam cooperação entre as agências reguladoras.
- 55:48 – Era isso, senhor presidente. Peço então aprovação deste conselho para assinatura do termo de cooperação com a ARESAN.
- 55:58 – Obrigado, senhor diretor.
- 56:00 – Gostaria de abrir para dúvidas ou comentários dos senhores conselheiros.
- 56:09 – Desta maneira, passo para a etapa de votação.
- 56:13 – Peço que permaneçam em silêncio os favoráveis e se manifestem os contrários.
- 56:19 – Desta maneira, dou como aprovado o acordo de cooperação com a ARESAN.
- 56:26 – Passando para a próxima pauta do dia, Resolução nº 11/2026, nova redação dos anexos da Resolução nº 25/2025.
- 56:31 – Passo a palavra ao senhor Rogel novamente, senhor diretor.
- 56:39 – Senhor presidente, demais conselheiros, essa atualização dos anexos trata da seguinte questão:
- 56:47 – Para atendermos ao SASB, sistema da ANA de informações que exige que informemos se os regulados estão conformes ou não conformes nas atividades de coleta seletiva, tratamento de resíduos e destinação em aterros sanitários, precisamos adequar os critérios da resolução.
- 57:09 – O que ocorreu, na verdade, senhor presidente, é que tivemos experiência prática no ano passado com essa resolução.
- 57:20 – O que estamos alterando, basicamente, nos anexos, é que anteriormente entendíamos como conforme o município que atingisse, por exemplo, 80% de coleta seletiva na área urbana.
- 57:41 – O que verificamos é que os municípios estão trabalhando de forma bastante aplicada para avançar nesses índices, mas muitos ainda não conseguem atingir o percentual anteriormente exigido.
- 57:55 – Boa parte dos municípios alcança 60%, alguns chegam a 75%, mas nós exigíamos 80% da área urbana atendida.
- 58:05 – Então, o que entendemos neste momento, visando atender o SASB deste ano referente aos dados do ano passado, é que a conformidade deve ser fixada em 60%, e não mais em 80%.



ORCISPAR

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

- 58:27 – Lembrando aos senhores conselheiros que futuramente estamos revendo todo o nosso arcabouço de resoluções relacionadas ao manejo de resíduos sólidos.
- 58:37 – Futuramente, a Resolução nº 25/2025 e esta atualização realizada hoje serão revogadas e consolidadas em uma única resolução sobre manejo de resíduos sólidos.
- 58:51 – Portanto, nossa proposta neste momento, considerando a realidade dos municípios que acabaram sendo penalizados no ano passado por um índice muito elevado, é adequar a conformidade para 60%.
- 59:11 – Muitos municípios ficaram próximos do índice anterior, mas não temos como trabalhar apenas com aproximações.
- 59:17 – Assim, a proposta é atualizar esse percentual em todos os requisitos previstos na Resolução nº 25/2025.
- 59:29 – Era isso, senhor presidente.
- 59:33 – Obrigado, senhor diretor.
- 59:35 – Gostaria de abrir para comentários ou dúvidas dos senhores conselheiros.
- 59:42 – Desta maneira, passo para a etapa de votação.
- 59:47 – Peço que permaneçam em silêncio os favoráveis e se manifestem os contrários.
- 59:54 – Dou como aprovada a pauta referente à Resolução nº 11/2026, nova redação dos anexos da Resolução nº 25/2025.
- 1:00:04 – Gostaria de devolver a palavra agora, para a pauta final de notícias, ao senhor diretor.
- 1:00:12 – Obrigado, senhor presidente. Stephanie.
- 1:00:14 – Tivemos aqui algumas notícias. Acho que na última sessão ainda comentávamos que estava acontecendo o Primeiro Fórum Internacional de Saneamento de Maringá.
- 1:00:26 – Aqui temos uma imagem da nossa equipe presente no evento.
- 1:00:30 – Creio que tivemos conselheiros participando. Não me recordo agora. O Vittor esteve presente?
- 1:00:42 – Vittor, seu áudio está desligado.
- 1:00:50 – O Vittor não apenas está mudo, mas foi retirado da reunião.
- 1:00:56 – Eu me comprometo a não direcionar mais perguntas ao conselheiro, sob pena de derrubá-lo novamente da reunião.
- 1:01:03 – Stephanie, devolva o Vittor para nós, por favor.
- 1:01:07 – Bom, como esta não é pauta de votação, farei apenas uma apresentação.
- 1:01:15 – Tivemos o Fórum Internacional de Saneamento e a repercussão foi extremamente positiva.
- 1:01:21 – Já estamos sendo cobrados para começar a organizar o segundo Fórum Internacional de Saneamento de Maringá.
- 1:01:24 – Isso foi muito importante para nós e representou um grande marco na história do Orcispar.
- 1:01:30 – Vittor, se quiser comentar algo sobre o fórum.
- 1:01:35 – Não estive presente no fórum.
- 1:01:43 – Tivemos também, de forma concomitante, a mudança para a nova sede do Orcispar.
- 1:01:50 – Aqui os senhores podem visualizar a parte interna da nova sede.
- 1:01:57 – Embora já tenhamos realizado a mudança, ainda não concluímos todos os detalhes.
- 1:02:01 – Ainda existem móveis aguardando entrega de licitação, além de detalhes de fachada e estrutura.
- 1:02:05 – Assim que concluirmos toda a mudança, pretendo marcar a sessão presencial do conselho na nova sede do Orcispar.
- 1:02:12 – Em breve terei uma posição para passar aos senhores.
- 1:02:21 – Também estivemos em Santa Isabel do Ivaí.
- 1:02:24 – Além de visitar o SAMAE, recebemos posteriormente a visita da equipe do município.
- 1:02:28 – Algo muito importante que tem acontecido é o aumento do número de visitas dos regulados ao Orcispar.
- 1:02:36 – Não apenas realizamos visitas, mas também recebemos muitos municípios em nossa sede.
- 1:02:43 – Aqui, por exemplo, recebemos a visita da diretora do SAMAE de Santa Isabel do Ivaí.
- 1:02:49 – Todos receberam um kit institucional do Orcispar.
- 1:02:56 – Também recebemos representantes de Pato Bragado para esclarecimentos sobre tarifa social, já na nova sede do Orcispar.
- 1:03:03 – Recebemos ainda representantes de Doutor Ulysses.





ORCISPAR

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

- 1:03:08 – Estive em Doutor Ulysses participando de audiência pública, assunto que vou detalhar agora.
- 1:03:14 – Também participei de reunião com o diretor de meio ambiente do município.
- 1:03:19 – A partir dessa reunião, realizamos uma imersão em gestão de resíduos sólidos aqui em Maringá, envolvendo seis municípios, a pedido de Doutor Ulysses.
- 1:03:29 – Foi um teste que pretendemos futuramente replicar em nível nacional para todos os interessados em participar dessa imersão em gestão de resíduos.
- 1:03:37 – Ainda não temos data definida.
- 1:03:45 – Participei também da audiência pública em Doutor Ulysses.
- 1:03:51 – O município está sendo convidado pelo Estado a transferir o serviço do SAMAE para a Sanepar.
- 1:04:01 – Em atendimento a um pedido nosso, a microrregião marcou audiência pública em Doutor Ulysses para ouvir a população.
- 1:04:09 – Entretanto, ao final da audiência não houve consulta efetiva à população, o que entendo configurar nulidade.
- 1:04:17 – De todo modo, a população de Doutor Ulysses vem se manifestando contrária à transferência do serviço para a Sanepar.
- 1:04:23 – Isso possui reflexos econômicos, operacionais e também envolve a questão do pertencimento da população ao serviço local.
- 1:04:37 – Participei da audiência pública deixando clara a posição do Orcispar.
- 1:04:44 – A entidade reguladora infranacional existe para defender os interesses do usuário.
- 1:04:55 – E o que foi dito publicamente é que, se os usuários não querem a transferência do serviço para a Sanepar, o Orcispar defenderá os usuários e atuará em favor desse interesse.
- 1:05:10 – Retornando de Doutor Ulysses, estive em Jaguariaíva visitando nosso regulado.
- 1:05:20 – Também realizamos reunião muito produtiva em São Jerônimo da Serra, tratando sobre tarifa social e sobre a resolução do Orcispar referente à obrigatoriedade de os municípios realizarem o pagamento das contas públicas, sem previsão de isenção para os entes municipais.
- 1:05:35 – Estivemos ainda em Nova Santa Bárbara.
- 1:05:42 – Nova Santa Bárbara também vem sofrendo esse convite do Estado para transferência dos serviços à Sanepar.
- 1:05:48 – Pelo menos sob nossa visão, há resistência dos usuários do sistema em relação a essa possibilidade.
- 1:05:55 – Passei também em Santa Cecília do Pavão.
- 1:06:00 – Inclusive, como relatado pela procuradora, existe preocupação muito grande com a situação enfrentada pelo município, razão pela qual realizei a visita.
- 1:06:12 – Estive também em Nossa Senhora das Graças.
- 1:06:14 – O município não possui autarquia, mas sim departamento municipal.
- 1:06:18 – Estamos dialogando com o prefeito para melhoria do sistema.
- 1:06:22 – O prefeito de Nossa Senhora das Graças assumiu compromisso e vem efetivamente investindo mais em saneamento para melhoria do atendimento à população.
- 1:06:31 – Também estivemos com o prefeito de Munhoz de Melo.
- 1:06:38 – Em Munhoz de Melo tratamos especialmente da questão de resíduos sólidos.
- 1:06:45 – O município está construindo o novo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e temos auxiliado apontando as exigências da Norma de Referência nº 07 da ANA, da Norma de Referência nº 14 e também os requisitos previstos no artigo 19 da Lei nº 12.305.
- 1:07:05 – Prosseguindo.
- 1:07:08 – Estivemos também em Santa Isabel do Ivaí.
- 1:07:12 – Foi um evento realizado pelo Orcispar e gostaria de registrar reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pela Coordenação de Fiscalização, na pessoa da coordenadora e engenheira civil Renata.
- 1:07:23 – A Renata coordenou o evento e, por meio do termo de cooperação que possuímos com a AGESAN, convidamos a equipe da agência para apresentar como realizam o controle de perdas.
- 1:07:37 – O evento foi realizado em Santa Isabel do Ivaí.
- 1:07:41 – A ideia do Orcispar, através da Coordenação de Fiscalização, é levar eventos técnicos não apenas para Maringá, mas também para diversas regiões do Paraná.





ORCISPAR

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

- 1:07:56 – O município escolhido para esse evento foi Santa Isabel do Ivaí, localizado no extremo noroeste do estado.
- 1:08:02 – Próximo dali também temos Terra Rica, que igualmente é regulado pelo Orcispar.
- 1:08:09 – Diversos SAMAEs compareceram ao evento, puderam participar e aproveitar o conhecimento compartilhado.
- 1:08:16 – Estive recentemente também em Santa Mônica, tratando de assuntos regulatórios e da importância da tarifa social.
- 1:08:28 – Estive ainda em Jussara.
- 1:08:31 – Em Jussara a visita foi mais institucional.
- 1:08:35 – O diretor do SAMAE de Jussara, Walter, também atua como diretor executivo do CISPAPAR.
- 1:08:39 – Jussara atualmente é referência em controle de perdas, possuindo índice de apenas 15%.
- 1:08:47 – Trata-se de índice de padrão internacional.
- 1:08:56 – Apenas para efeito comparativo, sem qualquer intenção de comparação direta entre prestadores, atualmente a concessionária estadual possui índice de perdas de aproximadamente 27%.
- 1:09:05 – Já o SAMAE de Jussara alcança apenas 15%.
- 1:09:10 – Esse índice é extremamente relevante porque, quando se alcança um patamar próximo de 15%, o investimento adicional em redução de perdas passa a ser mais caro do que manter o sistema nesse nível.
- 1:09:22 – Ou seja, o município atingiu um ponto de equilíbrio econômico muito eficiente em relação ao controle de perdas.
- 1:09:31 – Portanto, registro aqui meus parabéns ao diretor Walter e à equipe de Jussara pelo trabalho realizado ao longo dos anos.
- 1:09:45 – Podemos prosseguir.
- 1:09:54 – Tivemos também a visita da AGESAN, agência reguladora intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul.
- 1:10:02 – Recebemos o diretor-presidente e também engenheiro responsável pela área de perdas.
- 1:10:07 – Estive ainda em Paraná City.
- 1:10:11 – Os senhores podem perceber que percorremos bastante o Paraná neste mês.
- 1:10:17 – Em Paraná City estamos dialogando sobre adesão à regulação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.
- 1:10:26 – Também estivemos com Mari, presidente da ASSEMAE Paraná e diretora-presidente do SAMAE de Ibiporã.
- 1:10:39 – Conversamos, inclusive, sobre uma das preocupações atuais relacionadas ao Projeto de Lei nº 283/2026 do Governo do Paraná, que pretende assumir os SAMAEs do estado por meio de convênios.
- 1:10:54 – Estivemos também em Jataizinho, visitando a Miriam, que realiza excelente trabalho no município.
- 1:11:00 – Visitamos ainda Itambaracá e Bandeirantes.
- 1:11:05 – Nessas visitas, além de tratar de regulação, discutimos especialmente revisão tarifária.
- 1:11:11 – Inclusive, o analista contábil Robson participou das agendas.
- 1:11:20 – Em Itambaracá tínhamos algumas questões específicas a serem esclarecidas.
- 1:11:25 – Inclusive, na fotografia aparece a secretária municipal de assistência social participando da reunião.
- 1:11:36 – Em Bandeirantes também tratamos dessas questões.
- 1:11:40 – Já em Andirá participamos de audiência na Câmara Municipal sobre regulação.
- 1:11:44 – Os vereadores nos convidaram para apresentar como funciona a regulação e como está a situação do município de Andirá.
- 1:11:51 – Fizemos apresentação aos vereadores e entendemos que a conversa foi bastante produtiva.
- 1:12:01 – Acredito, inclusive, que deveríamos participar de reuniões em todas as câmaras municipais.
- 1:12:09 – Quando os vereadores compreendem o que é a regulação e sua importância, ganhamos aliado muito relevante dentro do município, que é o Poder Legislativo Municipal.
- 1:12:17 – Prosseguindo.
- 1:12:20 – Estivemos também em Marumbi.
- 1:12:23 – Em Caloré e Marumbi tratamos sobre água e esgoto.
- 1:12:31 – Em Caloré estivemos reunidos com o prefeito para tratar da questão do manejo de resíduos sólidos.
- 1:12:35 – Marumbi possui experiência muito interessante.





ORCISPAR

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

- 1:12:40 – Aqui, na imagem à esquerda, está registrada a imersão realizada pelo Orcispar sobre manejo de resíduos sólidos.
- 1:12:49 – Algo importante em Marumbi é o sistema de transbordo implantado no município.
- 1:12:56 – Os municípios participantes da imersão visitaram essa estrutura.
- 1:13:00 – Quem acompanhou a visita foi a nossa ouvidora interina, Stephanie, que é biotecnóloga.
- 1:13:08 – O barracão que aparece na fotografia não é o transbordo, mas sim o espaço da reciclagem do município.
- 1:13:13 – Entretanto, Marumbi implantou sistema de transbordo extremamente simples, eficaz, de baixo custo e passível de licenciamento pelo IAT.
- 1:13:26 – Ou seja, reúne características muito importantes para os municípios.
- 1:13:34 – Por isso organizamos a visita técnica para que outros municípios conhecessem essa boa prática.
- 1:13:40 – O Orcispar também atua como hub de boas práticas.
- 1:13:47 – Quando encontramos regulado que desenvolve bom serviço, convidamos os demais municípios para conhecerem e aprimorarem suas próprias práticas.
- 1:13:55 – Creio que ainda temos mais algum slide.
- 1:14:01 – Estive também recentemente em Tapejara.
- 1:14:05 – Realmente percorremos bastante o Paraná neste período.
- 1:14:07 – Em Tapejara estivemos conversando sobre participação em um programa do Estado do Paraná.
- 1:14:16 – Trata-se do programa Paraná em Ação, uma feira estadual de serviços públicos.
- 1:14:25 – O SAMAE participará da feira e convidou o Orcispar para também ter um estande no evento, apresentando a regulação à população de Tapejara.
- 1:14:32 – Assim, estivemos no município dialogando sobre essa participação do Orcispar.
- 1:14:40 – Por fim, informo aos senhores que em breve promoveremos nova imersão em gestão de resíduos sólidos, desta vez em formato mais amplo, e não restrito a apenas seis municípios.
- 1:14:55 – Também estaremos realizando visita técnica com alguns municípios para conhecerem Boaventura de São Roque.
- 1:15:02 – Hoje recebemos a visita do prefeito de Boaventura de São Roque, juntamente com o secretário municipal de meio ambiente.
- 1:15:09 – Organizaremos visita técnica ao município para apresentar sistema de coleta de resíduos containerizada extremamente eficiente.
- 1:15:17 – Trata-se de sistema com custo inferior ao da coleta tradicional e que mantém a cidade significativamente mais limpa.
- 1:15:25 – Assim, pretendemos convidar diversos municípios regulados pelo Orcispar para conhecerem a experiência de Boaventura de São Roque.
- 1:15:31 – Senhor presidente, essas eram as minhas considerações e notícias deste mês, que foi bastante intenso para nós.
- 1:15:42 – Agradeço e permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.
- 1:15:47 – Obrigado, senhor diretor.
- 1:15:49 – Gostaria de agradecer todo o corpo técnico do Conselho de Regulação.
- 1:15:54 – Pergunto aos senhores conselheiros se possuem alguma dúvida ou comentário sobre as notícias apresentadas.
- 1:16:05 – Senhor diretor, senhor analista, demais participantes e senhores conselheiros.
- 1:16:12 – Desta maneira, agradeço a todos por mais esta reunião e, sob a proteção de Deus, declaro encerrada a 34ª Reunião do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná – Orcispar.
- 1:16:23 – Um grande abraço a todos. Que Deus abençoe o restante da semana de vocês.
- 1:16:32 – Obrigado, pessoal.





ORCISPAR

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

Thiago B. Marin
PRESIDENTE DO CONSELHO

Alexandro Feix
CONSELHEIRO

Rafael C. Machado
CONSELHEIRO

Vitor Giacobbo
CONSELHEIRO

 Av. Colombo, nº 6464 - Zona 07 - Maringá/PR



orcispar.pr.gov.br



(44) 3123-2830



administrativo@orcispar.pr.gov.br